



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



credilink

u
f

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Credilink – Intermediação de Crédito Lda

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1049-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Credilink – Intermediação de Crédito Lda, NIPC n.º 515700738, com sede na Rua de Camões n.º 219, 3.º Direito, 4000-145 Porto, representada neste ato por Pedro Nuno da Silva Ferreira Rodrigues, na qualidade de gerente, adiante designada por Credilink e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A Credilink presta serviços de intermediação de crédito e de seguros, estando para o efeito devidamente registada no Banco de Portugal com o nº 005976 e na ASF com o nº 421571418;
- d) Os serviços de intermediação, prestados pela Credilink, traduzem-se no apoio gratuito aos consumidores na procura das melhores propostas de crédito e de seguros, que garantam uma



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



credilink

poupança face às condições que poderiam encontrar por si só no mercado. Adicionalmente, incluem uma componente de aconselhamento técnico sobre as propostas encontradas, no sentido de o consumidor fazer uma escolha certa e informada;

- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Credilink.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Credilink, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. A Credilink compromete-se a permitir aos membros e colaboradores da OCC beneficiar dos descontos previstos no documento anexo ao presente protocolo.
2. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito, bem como mencionar o código promocional atribuído a esta parceria: OCC1.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante compromete-se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, a informar se estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder. Na ausência de menção expressa em sentido contrário, as campanhas ou promoções são cumuláveis com os benefícios concedidos.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



credilink

h
f

esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

1. Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Credilink

Exma. Sra.:

Mónica Tavares

Telefone: 960 430 489 / 913 594 545

E-mail: monica.tavares@credilink.pt

info@credilink.pt

Site: www.credilink.pt



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



2. O interlocutor da Segunda Outorgante compromete-se a prestar as informações necessárias aos membros e colaboradores da OCC, que pretendam beneficiar das condições previstas no presente protocolo.
3. A Segunda Outorgante autoriza a publicação dos contactos do interlocutor no site da Primeira Outorgante.

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 30 de julho de 2026, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

CREDILINK
A GERÊNCIA



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



ANEXO

Benefícios para os membros e colaboradores da OCC

1.1 Benefícios gerais:

Os Membros e Colaboradores do Parceiro ao recorrer aos serviços da Credilink, beneficiam das seguintes vantagens:

- a) Encontram soluções de crédito e seguros mais baratas, poupando nas prestações e encargos mensais;
- b) Recebem propostas de várias instituições de crédito ao mesmo tempo, sem qualquer esforço ou deslocação, o que representa uma poupança enorme de tempo;
- c) Recebem aconselhamento técnico sobre os produtos, podendo tomar as suas decisões de forma informada;
- d) Todo o serviço da Credilink é 100% gratuito, não existe qualquer tipo de custo ou pagamento associado ao serviço.

1.2 Benefícios especiais:

- a) Todos os membros e colaboradores da OCC que concretizem um Crédito à Habitação ou uma Transferência de Crédito à Habitação, com recurso aos serviços da Credilink, receberão um voucher de compras no valor 250€, sob a forma de Cartão Dá (ou equivalente);
- b) Todos os membros e colaboradores da OCC que referenciem a Credilink a um amigo ou familiar (que não seja membro e/ou colaborador da OCC) e que venha a concretizar, através dos serviços da Credilink, um Crédito à Habitação ou uma Transferência de Crédito à Habitação, receberão um voucher de compras no valor de 250€, sob a forma de Cartão Dá (ou equivalente).